LEI 1306/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** no seguinte projeto do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

0901 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
208.244.0014.1.028 – Construção e Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso da Zona Rural

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Correntes– Aplic. Diretas	50.000,00
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital– Aplic. Diretas	200.000,00
44900000	1.701.0000.0064.00	Outras Despesas Capital– Aplic. Diretas	200.000,00
44900000	1.710.3210.0079.00	Outras Despesas Capital– Aplic. Diretas	200.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no exercício de 2025 no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na fonte de recurso 1.701.0000.0064.00 - Outras Transferências de Convênios Governo do Estado, e no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na fonte de recurso 1.710.3210.0079.00 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. Estado e por conta da anulação de dotação orçamentaria no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e Cinquenta mil reais)** conforme especificação a seguir:

0601 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0012.1.030 – Pavimentação de Estradas com Pedras Irregulares – Zona Rural

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital– Aplic. Diretas	250.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art. 2°, da Lei 1274/2024, de 22 de outubro de 2024.

Saltinho – SC, aos 15 de julho de 2025.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal